LEI Nº 6128, DE 13 DE MAIO DE 2015.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.996, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a ação a seguir listada no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 5.996, de 01 de outubro de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e dá outras providências:

08 - CONSULTORIA JURÍDICA

Programa 0010 - Gestão Compartilhada

Ação 2373 - Indenizações e Restituições decorrentes de danos causados por enchentes

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
08.01.02.062.0010.2373	125.000,00	0,00	125.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de Maio de 2015.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se. Publique-se. Data supra.